



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2022/2022. De 26 de DEZEMBRO de 2.022.

DISPÕE sobre a abertura de credito adicional suplementar, junto ao orçamento-programa do município.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto ao orçamento programa vigente, um crédito Adicional, referente a Lei nº 1242/22 de 14 de Outubro de 2022, na importância de R\$ 112.445,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) destinado a SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças
Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Administração e Finanças
Categoria Econômica = 33.90.30.00 – Material de Consumo
N. Reduzido = 8
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 10.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
N. Reduzido = 1051
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 32.445,00

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria da Educação 25%
Func. Programática = 12.361.0003.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 33.90.30.00 – Material de Consumo
N. Reduzido = 37
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 30.000,00

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde
Categoria Econômica = 33.90.30.00 – Material de Consumo
N. Reduzido = 138
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Categoria Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

N. Reduzido = 145

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito, de que trata o art. 1º, serão atendidos conforme abaixo:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – na importância de R\$ 112.445,00, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças

Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Categoria Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

N. Reduzido = 10

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 42.445,00

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria da Educação 25%

Func. Programática = 12.361.0003.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica = 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

N. Reduzido = 34

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 30.000,00

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde

Categoria Econômica = 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

N. Reduzido = 135

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 26 de dezembro de 2022.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete